



Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra
(CIDADE DA SAÚDE)

LEI Nº 4.290 DE 5 DE MAIO DE 2020
Projeto de Lei nº 57/2020

(Altera redação do inciso I, artigo 73 da Lei nº 2.612/2001, alterado pela Lei Complementar nº 79/2005)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I, do artigo 73, da Lei Municipal nº 2.612/2001, alterado pela Lei Complementar nº 79/2005, passa a ter a seguinte redação:

(...)

"Art. 73. (...)

I - de uma contribuição previdenciária de 14% (quatorze por cento) calculada sobre a respectiva remuneração ou proventos, inclusive sobre o abono anual, destinado ao custeio do plano de benefícios previdenciários."

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 5 de maio de 2020.


SIDNEY ANTONIO FERRARESSO

- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.


ANTONIO ROBERTO SIQUEIRA FILHO

- Secretário -